



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2022						
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO						
<input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
<input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO						
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT			2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:						
Investimento:						
<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia						
<input type="checkbox"/> Material Permanente						
Custeio:						
<input type="checkbox"/> Material de Consumo						
<input type="checkbox"/> Capacitação						
<input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria						
<input checked="" type="checkbox"/> Outros Serviços						
<input type="checkbox"/> Outras Despesas Correntes						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: COORDENADORIA DE OBRAS E ENGENHARIA						
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO						
1. DO OBJETO SINTÉTICO:						
1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (Revit Arquitetura, Revit Hidrossanitário, Revit Elétrica, Revit Estrutura, Navisworks, Civil 3D, Infracworks, 3DS Max, Autocad, Estrutura Metálicas e BIM 360 Docs) visando atender as necessidades da Coordenadoria de Obras e Engenharia do Detran/MT.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2009			
Subação:	01	Etapa:	01			
Fonte:	216	Natureza da Despesa:	4490-4000			
2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR						
LOTE / ITEM	CÓD. SIAG / TCE	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO MÉDIO	SUBTOTAL
LOTE 01						
01 / 01	1103708	U.N.	11	Licença AUTODESK - Architecture, Engineering, Construction Collection New Single User 3 Year, Subscription, última versão disponível (Subscrição: 3 anos)	R\$ 33.252,55	R\$ 365.778,05
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 365.778,05						
(TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)						





- 2.1. O software deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0 64bits e Windows 10;
- 2.2. Deverão ser fornecidos:
 - 2.2.1. Todas as licenças de uso em nome do órgão adquirente;
 - 2.2.2. Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
 - 2.2.3. As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
 - 2.2.4. Todos os drivers e/ou componentes de software necessários para as suas instalações;
 - 2.2.5. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, em idioma português brasileiro;
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico via correio eletrônico e/ou telefone, durante o horário comercial, em dia útil, com atendimento em idioma português brasileiro. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;
- 2.4. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5. Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pela CONTRATADA;
- 2.6. Todos os custos relacionados à entrega dos softwares, incluindo os de caráter indireto, como taxas por exemplo, devem estar inclusos no valor contratado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES

- 3.1. Considerando que a Coordenadoria de Obras e Engenharia do DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, necessita de programa gráfico, neste caso, o software BIM COLLECTION da Autodesk, para realizar suas atividades com melhor desempenho, qualidade e agilidade;
- 3.2. Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT já utiliza a ferramenta AutoCAD, mas a versão utilizada é do ano de 2010;
- 3.3. Considerando a necessidade de atualização da versão do AutoCAD utilizado por essa autarquia para prover aos usuários/servidores novas funcionalidades e facilidades;
- 3.4. Considerando que a versão atualizada do BIN COLLECTION será utilizada pela Coordenadoria de Obras e Engenharia na realização de estudos e projetos de engenharia e arquitetura bem como para o acompanhamento e fiscalização de obras e reformas deste setor;
- 3.5. Considerando que tal ferramenta é amplamente utilizada por entidades públicas e empresas do setor privado sendo assim necessário dispor de versão compatível com projetos desenvolvidos por outros segmentos/instituições;
- 3.6. Considerando que a atualização de versões dos softwares adquiridos permitirá ao Coordenadoria de Obras e Engenharia ter acesso a novas versões e releases dos softwares que venham a ser lançados pelo fabricante durante a validade do contrato, mantendo os softwares em boas condições de uso e compatibilidade;
- 3.7. Assim, diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento licenças do software *Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection* e os treinamentos nas ferramentas (Revit Arquitetura, Revit Hidrossanitário, Revit Elétrica, Revit Estrutura, Navisworks, Civil 3D, Infracore, 3DS Max, Autocad, Estrutura Metálicas e BIM 360 Docs).

DAS QUANTIDADES

- 3.8. Justifica-se os quantitativos informados em virtude do quantitativo de 13 servidores, engenheiros e arquitetos, lotados na Coordenadoria de Obras e Engenharia (2 servidores já possuem o pacote da Autodesk completo), sendo este o mínimo necessário para o bom funcionamento do setor.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 3.9. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE.





DA FORMAÇÃO DE LOTES

3.10. O Certame será constituído lote(s) de ampla e de exclusiva participação, com a expectativa de que possa formar a participação de um mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra/contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, sendo observado as diretrizes às empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.12. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

4.1. Dispor de versão atualizada de software BIN COLLECTION da Autodesk para os servidores da Coordenadoria de Obras e Engenharia do DETRAN/MT.

4.2. Resultados esperados:

- 4.2.1. Atualizar a ferramenta AutoCAD utilizada por essa autarquia;
- 4.2.2. Manter a compatibilidade do acervo de projetos com os programas utilizados;
- 4.2.3. Manter as atividades de desenvolvimento de projetos em plena operação;
- 4.2.4. Acompanhar os padrões de qualidade no que diz respeito a projetos urbanísticos com o setor privado;
- 4.2.5. Melhorar a qualidade dos projetos desenvolvidos pela Coordenadoria de Obras e Engenharia;
- 4.2.6. Manter os programas dessa autarquia devidamente licenciados com vista a atender os preceitos legais.

5. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1. As licenças de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Detran/MT pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento, sendo o respectivo documento de licenciamento considerado como comprovante de detenção do produto pelo Detran/MT;

5.2. Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;

5.3. Todas as licenças fornecidas deverão permitir a reinstalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter mecanismo de expiração, guardada a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;

5.4. As licenças deverão ter validade de 03 (três) anos;

5.5. A instalação será de responsabilidade da Coordenadoria de T.I do Detran/MT com apoio da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas ao Detran/MT, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

5.7. As entregas das licenças deverão ser realizadas em até 30 dias corridos contados a partir da assinatura da ordem de serviço ou assinatura do contrato;

5.8. A entrega das licenças deverá efetivar-se junto ao demandante do contrato lotado na Coordenadoria de





Tecnologia da Informação do DETRAN-MT, situada na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo-CUIABA/MT, em horário de atendimento do DETRAN-MT, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta – feira das 08h00min às 17h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas;

5.9. A comissão de recebimento do DETRAN-MT, quando for o caso, deverá realizar a conferência de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência, e caso estiverem em conformidade, esta fará o recebimento dos bens.

5.10. O aceite será realizado após a verificação de que as licenças de software foram devidamente reconhecidas e emitidas em favor do Detran/MT pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento;

5.11. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

6. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado que comprove ter fornecido licenças do software *Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection*. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

6.2. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do software, comprovando que é uma revenda autorizada pelo mesmo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação deste TR/PB, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR/PB, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob





- qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.4. Fornecer manuais de uso do software originais, em língua portuguesa (Brasil), apresentados em papel ou em forma eletrônica e não poderão ser cópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;
 - 8.5. Garantir a propriedade intelectual dos produtos ao Detran/MT;
 - 8.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - 8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Detran/MT;
 - 8.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
 - 8.9. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
 - 8.10. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 8.11. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
 - 8.12. Informar e manter atualizado o fiscal responsável sobre os telefones de contatos e endereço de e-mail;
 - 8.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 8.14. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão desta contratação, e não utilizará o nome do Detran/MT para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE
 - 8.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
 - 8.16. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;
 - 8.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
 - 8.18. Manter as condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. Nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do serviço a serem desenvolvidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- 10.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar o Contrato e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registro próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades;
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.4. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT.





11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pelo Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal de Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/ Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.1.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.2. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;

11.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal de Contrato para esse fim;

11.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

11.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTE, à CONTRATADA que os houver apresentado;

11.6. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

11.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

11.8. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;

11.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

11.10. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Contrato;

11.13. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

11.13.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

11.13.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

11.13.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;

11.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943;





11.14. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo;

11.15. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência/Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

11.16. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

11.17. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

12. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. **Caso seja pertinente ao objeto**, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;

DO REAJUSTE

12.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-FGV, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

12.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

12.3.2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.





12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.5. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

12.5.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Fraudar na execução do objeto;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 14.2.2. **Multa de: 0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;

14.4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei





Govorno do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Estadual nº 7.692/2002;

14.6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;

14.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.

14.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
1	1	0,5%
2	2	1,0%
3	3	1,2%
4	4	1,5%
5	5	1,8%
6	6	2%

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Disponibilizar o software compatível com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0 64bits e Windows 10.	5	Por ocorrência
7	Emitir e registrar as licenças de uso em nome da CONTRATANTE para fins de garantia de propriedade intelectual.	5	Por ocorrência
8	Fornecer cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.	5	Por ocorrência
9	Fornecer licenças que permitam infinitas reinstalações.	4	Por ocorrência
10	Fornecer manuais e documentos técnicos para instalações, uso e operação, em idioma português brasileiro.	4	Por ocorrência
11	Fornecer suporte técnico via correio eletrônico e/ou telefone.	5	Por ocorrência
12	Efetuar serviços de manutenção e atualização de versões durante a validade das licenças.	4	Por ocorrência
13	Manter registro de todas as licenças fornecidas ao Detran/MT, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.	3	Por ocorrência



DETRANDIC202216540A



14	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
16	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
19	Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecido neste Termo de Referência.	4	Por item e por ocorrência
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida neste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
21	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência
22	Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações.	4	Por item e por ocorrência

- 14.9.1. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas na tabela do Item 18.7 restará configurado também a inexecução total do objeto;
- 14.9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:
- 14.9.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.9.4. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.9.5. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço na forma do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que o objeto trata-se de entrega única e imediata.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 16.3. No procedimento que visa à rescisão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;
- 16.4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.





17. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 17.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 17.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 17.1.3. Fiscalizar sua execução;
- 17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

19. ANTICORRUPÇÃO:

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016;

20. DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, no que couber, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

21.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

22. DA LEGISLAÇÃO:

22.1. [Lei Federal nº 8.666/1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

22.2. [Decreto Federal nº 9.412/2018](#) - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

22.3. [Decreto Estadual nº 840/2017](#) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;

22.4. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](#) - Fixa critério para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

22.5. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de





Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

22.6. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

22.7. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

22.8. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

22.9. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

22.10. Demais normas aplicadas ao caso.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

23.1. Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018:

Nome Fiscal Titular: JOAO VITOR C. CERQUEIRA
Matrícula: 302412

Nome Fiscal Substituto: SANDRO DE O. ARAUJO
Matrícula: 254008

Nome Gestor Titular: SANDRO DE O. ARAUJO
Matrícula: 254008

Nome Gestor Substituto: JOAO VITOR C. CERQUEIRA
Matrícula: 302412

24. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Nome: DANILO VIEIRA DA CRUZ
Matrícula: 246679

25. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

25.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001

26. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2022.

27. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

27.1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272

